

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PRC Nº 05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

<b>QUADRO RESUMO</b>	
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 06 DE JULHO DE 2026	
<b>PERÍODO DAS PROPOSTAS:</b> De 24/06/2026 até 06/07/2026 08 horas e 29 minutos	
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 06/07/2026 08 horas e 30 minutos	
<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> Menor preço global	
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto (art. 56, inciso I, Lei nº 14.133/2021)	
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b> Plataforma Licitar Digital – <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL:</b> R\$ 1.532,00	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL:</b> R\$ 18.384,00
<b>CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:</b> E-mail: <a href="mailto:compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br">compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br</a> Telefones: (31) 3191-0707(Plataforma Licitar Digital) (31) 3558-5211 (Setor de compras e licitações)	
<b><u>FAZ PARTE DESTA EDITAL:</u></b> <b><u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b><u>ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO</u></b> <b><u>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</u></b>	

**1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 1.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica indicada no quadro resumo.
- 1.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados no mesmo prazo e pelo mesmo meio.
- 1.3. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo legal.

1.4. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando necessário.

## 2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados previamente credenciados na plataforma Licitar Digital.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.3 - O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

2.4 - A participação no certame importa em plena concordância com as condições deste Edital e seus anexos.

**2.5 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para este pregão está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**2.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções legais (art. 156 da Lei 14.133/2021).**

### **3 - DO OBJETO**

**3.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de impressoras (outsourcing de impressão), incluindo o fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso, destinados à realização de impressões, cópias e digitalizações monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

**3.2** - O julgamento será realizado **por valor global**, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar **o menor preço global**, desde que atendidas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

#### **4 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.1 - Ver anexo I – Termo de Referência**

#### **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pela Portaria nº 147/2023, pelo Decreto nº 11.812/2024, e demais normas pertinentes.**

#### **6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**6.2 - O modo de disputa será o ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos na forma da legislação e das regras da plataforma.**

**6.3 - Em caso de empate, serão observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, na Lei Complementar nº 123/2006.**

**6.4 - Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o menor preço, desde que:**

- **Atenda às exigências do Edital;**
- **Atenda às especificações do Termo de Referência;**
- **Seja considerada exequível;**

**6.5 - Não será aceita proposta:**

- **Com descrição genérica ou incompleta;**
- **Com item em desacordo com a especificação mínima exigida;**
- **Com preço inexequível ou acima do valor estimado, quando houver previsão expressa;**
- **Sem indicação da marca e modelo do produto ofertado, quando cabível.**

#### **7 - ORDEM DAS FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1 - A condução do Pregão Eletrônico observará a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte sequência:**

I – **Recebimento das propostas** e lances, com disputa em modo de disputa aberto, conforme definido no edital;

II - **Julgamento e classificação** da proposta de menor preço;

III - **Habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor**, mediante verificação da documentação exigida nos termos do edital;

IV - **Fase recursal**, restrita ao resultado do julgamento e da habilitação;

V - **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor;

VI - **Homologação** do certame pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Somente o licitante classificado em primeiro lugar terá sua habilitação verificada, ficando dispensada a análise da documentação dos demais, salvo se aquele for inabilitado, hipótese em que será verificada a habilitação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

## **9 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**9.1** - Conforme Termo de Referência (anexo I).

## **10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

**10.2** - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto.

**10.3** - Em caso de divergência entre o descritivo lançado na plataforma e o constante do Edital e seus anexos, prevalecerá o descritivo do Edital e do Termo de Referência.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

**11.1** - Os licitantes vencedores deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação (previstos neste Edital e no Termo de Referência), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, após solicitação do Pregoeiro, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**11.3** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.4** - Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

**11.5** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.6** - A habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

**11.7** - A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.8** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

**11.8.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.8.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.9** - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2.

**11.11** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Complementar 123/2006).

**11.12** - Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

**11.13** - O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

**11.14** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.15** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.16** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.17** - Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo

de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.17.1** - A não regularização no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.17.2** - Na hipótese de inabilitação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo benefício às microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.18** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.19** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.20** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.21** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.22** - O (a) pregoeiro (a) poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação técnica.

## **12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. – Valor unitário do item;
- II. – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- III. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**12.2** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**12.3** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.4** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**12.5** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes vencedores deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação (previstos neste Edital e no Termo de Referência), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.2** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.3** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, após solicitação do Pregoeiro, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**13.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5** - Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

**13.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**13.7** - Será verificado, caso exigido no Termo de Referência, se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.8** - A habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

**13.9** - A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

**13.10.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.10.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.11** - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.12** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.3.

**13.13** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.14** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**13.15** - O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

**13.16** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.17** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.18** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.19** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.20** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.21** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.22** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.23** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.24** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.25** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.26** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.27** - O (a) pregoeiro (a) poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação técnica.

#### **14 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**14.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**14.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**14.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **15 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.1** - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT);

**15.6** - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Ver anexo III deste Edital.)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **16 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**16.1** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

**16.2** - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

**16.3** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial a que se vincula, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta: (Artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021).

**16.4** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Artigo 69, parágrafo 6º da Lei 14.133/2021).

**16.5** - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.6** - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima (artigo 69, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021).

## **17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** - Pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviço compatível com o objeto deste edital (especialmente serviços contínuos de prestação de serviços continuados de locação de impressoras (outsourcing de impressão), contendo, preferencialmente:

- I. Descrição do serviço realizado;
- II. Identificação do contratante (público ou privado);
- III. Assinatura e identificação do responsável pelo atestado.

## **18 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**18.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**18.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**18.2.1** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**18.3** - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**18.4** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**18.5** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**18.6** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**18.7** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**18.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**18.9** - O lance deverá corresponder ao menor preço global para execução do objeto.

**18.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**18.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 18.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real)**.
- 18.13** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 18.14** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 18.15** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 18.16** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 18.17** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 18.18** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 18.19** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 18.20** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 18.21** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 18.22** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 18.23** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18.24** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18.25** - Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 18.26** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 18.27** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 18.28** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 18.29** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.30** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**18.31** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I. Produzidos no país;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**18.32** - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**18.33** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**18.34** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**18.35** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**18.36** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**18.37** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **19 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA FASE DE LANCES**

**19.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

**19.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**19.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**19.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**19.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**19.6** - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**19.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**19.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**19.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**19.10** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**19.11** - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**19.12** - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**19.13** - Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**19.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

**19.15** – O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar esclarecimentos, memória de cálculo e documentos complementares relativos à planilha de composição de custos, para verificação da exequibilidade da proposta.

## **20 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**20.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos do art.33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**20.2** - Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência.

**20.3** - Serão desclassificadas ou rejeitadas as propostas que :

- I. Contrariem as normas deste edital ou da legislação aplicável;
- II. Sejam incompletas, não permitindo a perfeita identificação do objeto;
- III. Contenham condições incompatíveis com o edital ou sejam manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro.

**20.4** - Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com registro em ata.

**20.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação.

**20.6** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**20.7** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação.

**20.8** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**20.9** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **21 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**21.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**21.2** - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

## **22 - DO RECURSO**

**22.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**22.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**22.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**22.4** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**22.5** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**22.6** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**22.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e caso haja recursos, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**23.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **24 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**24.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o CONTRATO, que obedecerá ao modelo do anexo II deste edital.

**24.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**24.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o CONTRATO ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

## **25 - DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS**

**25.1** - Será conforme a Minuta do CONTRATO (ver anexo II deste edital).

**25.2** - O CONTRATO celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**24.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

**24.2** - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **25 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**25.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

**25.2** - Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

## **26 - DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1** - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do CONTRATO.

**26.2** - A execução será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

## **27 - SUSTENTABILIDADE**

**27.1** - A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza ambientalmente adequados, sempre que possível.

## **28 - DO PAGAMENTO**

**28.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato.

## **29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**29.2** - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Instituto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**29.3** - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**29.4** - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**29.5** - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**29.6** - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**29.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **30 - DO REAJUSTAMENTO**

**30.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato.

### **31 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**31.1** - As condições de acréscimo/suspensão estão contidas na Minuta do Contrato.

### **32 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**32.1** - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação: 40.001.09 8.011 3.3.90.39 1802 - Ficha 08

### **33 - VALOR ESTIMADO ANUAL**

**33.1** - R\$ 18.384,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais)



Mariana, 23 de junho de 2026.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves  
**Agente de Contratação/Pregoeira**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de impressoras (outsourcing de impressão), incluindo o fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso, destinados à realização de impressões, cópias e digitalizações monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratação será realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

##### **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos do IPREV, assegurando eficiência, economicidade, modernização tecnológica e redução de custos operacionais relacionados à impressão institucional.

**2.2.** A terceirização de impressão apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração Pública, considerando:

- Eliminação de custos com aquisição de equipamentos;
- Redução de despesas com manutenção corretiva;
- Fornecimento contínuo de suprimentos;
- Suporte técnico especializado;
- Substituição rápida de equipamentos defeituosos;
- Padronização do parque tecnológico;
- Maior controle de gastos com impressão;
- Aumento da produtividade dos setores administrativos.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1.** Os equipamentos deverão ser disponibilizados no local definido pela CONTRATANTE e com garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.2.** A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos.

**3.3.** A solução a ser fornecida deverá atender níveis mínimos de atendimento:

- I. Atendimento remoto: até 4 (quatro) horas úteis;
- II. Atendimento presencial: até 8 (oito) horas úteis;
- III. Solução definitiva ou substituição do equipamento: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**3.4.** Disponibilização de equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificação mínima exigida;

**3.5.** Todos os insumos necessários deverão ser fornecidos pela contratada, exceto papel.

**3.6.** O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão ocorrer em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento do interesse público.

**3.7.** A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e assistência técnica especializada, sem ônus adicional para a Administração.

**3.8.** As condições de fornecimento e execução contratual previstas neste Termo de Referência fundamentam-se nos artigos 6º, XXIII, 18, 40, 92, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento da contratação, a execução, a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos.

### 4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratada deverá contemplar a disponibilização de equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva

e corretiva, assistência técnica especializada, fornecimento de peças, componentes e insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência:

- Toners;
- Cartuchos;
- Cilindros;
- Kits de manutenção;
- Reposição de peças originais;
- Instalação;
- Configuração;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Assistência técnica especializada;
- Suporte técnico operacional.

#### **4.2. Impressora Multifuncional Monocromática Qualidade Mínima:**

- Tecnologia laser ou LED;
- Funções: impressão, cópia e digitalização;
- Velocidade mínima: 40 ppm;
- Resolução mínima: 600 x 600 dpi;
- Impressão duplex automática;
- Alimentador automático de documentos;
- Scanner colorido;
- Conectividade USB e Ethernet e WI FI;
- Compatibilidade com Windows;
- Bandeja mínima de 250 folhas tamanho A4;
- Ciclo mensal recomendado compatível com a demanda administrativa
- Painel digital.

#### **4.3. Especificações Técnicas Multifuncional Colorida Qualidade Mínima:**

- Tecnologia laser ou LED colorida;

- Impressão, cópia e digitalização;
- Velocidade mínima: 30 ppm;
- Resolução mínima: 600 x 600 dpi;
- Impressão frente e verso automático;
- Alimentador automático;
- Scanner colorido;
- Conectividade USB, Ethernet e WI FI;
- Compatibilidade com Windows;
- Bandeja mínima de 250 folhas;
- Painel digital.

**4.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

**4.5.** A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

**4.6.** Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de locação de impressoras e/ou outsourcing de impressão.

**4.7. Total da franquia em cópias preto e branco 10.000 rateadas para 04 equipamentos e 300 cópias coloridas em 01 equipamento.**

**4.8.** O valor estimado total dessa aquisição é de: R\$ 18.384,00, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EQUIP.	FRANQUIA TOTAL P/QUANT. E COR	MÉDIA VALOR GLOBAL MENSAL
01	Copiadora multifuncional A4 para a produção de cópias monocromática, com reprodução a laser, com equipamento – Multifuncional Tecnologia Impressão LED / laser PB – placa de rede, impressão de duplex, scanner colorido,	03	Franquia mensal estimada de 10.000 (dez mil) cópias	R\$ 1.532,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EQUIP.	FRANQUIA TOTAL P/QUANT. E COR	MÉDIA VALOR GLOBAL MENSAL
	senha, vidro de exposição, memória padrão escaneamento.		<b>monocromáticas (preto e branco) e 300 (trezentas) cópias coloridas.</b>	
<b>02</b>	Copiadora multifuncional: impressão A4 automática frente e verso, cópia, e-mail, escaneamento para a produção de cópias monocromática e coloridas, com reprodução a laser, com equipamento – Multifuncional Tecnologia Impressão LED / laser PB – placa de rede, impressão de duplex, scanner colorido, senha, vidro de exposição, memória padrão escaneamento, resolução mínima de impressão 600x600x8 dpi, velocidade de impressão: cores até 35 ppm e preto: até 35 ppm.	<b>01</b>		
<b>03</b>	Franquia excedente	<b>Unidade</b>	<b>R\$ 0,12</b>	

## 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** O prazo para entrega das máquinas e equipamentos de microinformática e instalação, deverá ser em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na Sede do IPREV, Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto – CEP: 35424-176 Mariana/MG.

**6.2.** As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local da entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

## 7. HORÁRIO DE ENTREGA

**7.1.** Das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

40.001.8011.3.3.90.39.00 000.00 1802 – **Ficha 8**

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será **o menor preço global**.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITO DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento ajustado de acordo com as cláusulas do instrumento contratual.

10.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

10.4. Pagamento: A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento conforme acordado no contrato.

10.5. Garantia e Reclamações: Tem o direito de acionar a contratada em caso de defeitos nos equipamentos para solucionar o problema de indisponibilidade no funcionamento do equipamento.

10.6. Rescisão do contrato: Pode rescindir o contrato se a contratada não cumprir suas obrigações.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entrega dos Equipamentos: A contratada deve prestar o serviço conforme especificado no termo de referência, dentro do prazo acordado.

11.2. Qualidade e Conformidade: A funcionalidade e disponibilidade dos serviços contratados devem atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas no contrato.

11.3. A contratada é responsável por oferecer suporte técnico, manutenção e insumos para a efetiva prestação dos serviços:

I. Substituição de equipamentos defeituosos em até 24 horas úteis;

- II. Fornecimento contínuo dos insumos;
- III. Realização das leituras mensais;
- IV. Manutenção preventiva periódica;
- V. Responsabilidade integral pelos custos de transporte e assistência técnica.

**11.4.** Documentação: Deve fornecer documentação completa sobre os itens, incluindo manuais e informações de configuração.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento fica condicionado à comprovação do fornecimento.

**12.2.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao (s) atendimento (s) realizado (s), via crédito em conta corrente fornecida pelo contratado.

**12.3.** A Fatura emitida pela CONTRATADA discriminará a data do fornecimento, os itens fornecidos, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

**12.4.** O gestor do contrato deverá conferir os valores constante da nota fiscal e/ou fatura, e confirma-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a entrada da nota fiscal e/ou fatura no IPREV MARIANA.

**12.5.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**12.7.** Fica assegurada à contratada e à contratante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere

significativamente os custos de execução do contrato, tornando excessivamente onerosa a obrigação de uma das partes.

**12.9.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato gerador e o impacto nos custos da contratação.

**12.10.** Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.11.** O reajuste contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, sendo vedada a utilização do reajuste anual para compensar eventos extraordinários que ensejem recomposição da equação econômico-financeira do contrato.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**13.2.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Instituto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**13.3.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**13.4.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**13.5.** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**13.6.** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.7.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Mariana-IPREV MARIANA, através da Diretora Presidente, designará um servidor para fiscalização da entrega, observando a especificação dos itens/ serviços licitados.

**14.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços;
- II. Registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- III. Verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- IV. Conferir os relatórios de impressão e medições mensais;
- V. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- VI. Adotar as providências necessárias para correção de falhas verificadas na execução contratual.



Mariana, 03 de junho de 2026.

**Diego da Silva Carioca**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Elizangela Sara Lana**

Diretora Presidente

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA) e a empresa

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA)**, CNPJ: 30.317.936/0001-01, isento de Inscrição Estadual, situado a rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, representado neste ato por Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente, CPF: 937.982.296-00, e a empresa , com sede Rua , nº , Bairro: , CEP: , , CNPJ nº , neste ato representada por , portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF nº , doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de conformidade com o Pregão Eletrônico nº0/2026, PRC 0/2026, homologado em , mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de locação de impressoras (outsourcing de impressão), compreendendo:

- I – Fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso;
- II – Instalação e configuração;
- III – Manutenção preventiva e corretiva;
- IV – Fornecimento de peças;
- V – Fornecimento de toners, cartuchos, cilindros e demais insumos, exceto papel;
- VI – Assistência técnica especializada;
- VII – Substituição de equipamentos defeituosos;
- VIII – Disponibilização de relatórios de utilização;

IX – Suporte técnico remoto e presencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os pagamentos observarão os preços unitários constantes da proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) 03 impressoras multifuncionais monocromáticas;
- b) 01 impressora multifuncional colorida.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)**

5.1. Atendimento remoto: até 4 horas úteis.

5.2. Atendimento presencial: até 8 horas úteis.

5.3. Solução definitiva ou substituição do equipamento: até 24 horas úteis.

5.4. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

6.2. A instalação ocorrerá na sede do IPREV Mariana.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso;
- II – Manter os equipamentos em perfeito funcionamento;
- III – Fornecer todos os insumos necessários, exceto papel;

IV – Realizar manutenção preventiva e corretiva;

V – Substituir equipamentos defeituosos em até 24 horas úteis;

VI – Disponibilizar canal de atendimento técnico;

VII – Emitir relatórios mensais de utilização;

VIII – Responsabilizar-se pelos custos de transporte, instalação e suporte.

IX - Manter estrutura operacional, própria ou terceirizada, compatível com a execução contratual, assegurando o atendimento dos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

X - Disponibilizar os meios logísticos necessários para fornecimento de peças, suprimentos e substituição de equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Disponibilizar local adequado para instalação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Comunicar formalmente irregularidades verificadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor formalmente designados.

9.2. Compete ao fiscal:

I – Acompanhar a execução;

II – Verificar o cumprimento dos SLAs;

III – Conferir relatórios mensais;

IV – Atestar notas fiscais;

V – Registrar ocorrências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação dos equipamentos.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a verificação da conformidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

11.2. O pagamento dependerá da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. Os preços serão reajustados após 12 meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação.

12.2. O índice adotado será o IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

15.2. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%;
- b) até 10% pela execução imperfeita;
- c) até 20% pela inexecução total.

15.3. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar multa de 1% do valor mensal da fatura por ocorrência, limitada a 10% do valor mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Em razão das características do objeto, do reduzido risco da contratação e da suficiência dos mecanismos de fiscalização e aplicação de sanções previstos neste instrumento, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Mariana/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Elizangela Sara Lana**

DIRETORA PRESIDENTE IPREV MARIANA

**Nome do Representante Legal da Empresa**

Empresa

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da empresa]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal **[nome do representante legal]**, portador da carteira de identidade nº **[número da identidade]** e CPF nº **[número do CPF]**, vem, para os fins do processo de dispensa eletrônica nº **[número]**, relativo à contratação de **empresa especializada em confecção de uniformes**, declarar, sob as penas da lei, que:

1. **Não se encontra declarada inidônea** ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em razão de sanções administrativas impostas por órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Cumpe o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando trabalho infantil, bem como comprometendo-se a não utilizar, em qualquer circunstância, trabalho infantil em suas atividades;
3. **Cumpe com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes**, especialmente em relação aos seus empregados, e compromete-se a manter a regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias enquanto durar o contrato;
4. **Possui pleno conhecimento e concorda integralmente** com os termos e condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº **[número]**, especialmente no que diz respeito à **documentação exigida e aos prazos de cumprimento**.
5. Declara estar ciente da obrigação de **manter durante toda a execução do contrato**, em **compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no inciso XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021.

**[Local], [Data]**

**[Nome do representante legal da empresa]**

**Cargo**

**Assinatura**